

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

nº
09,07,92

Essefcb



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 21/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprindo preceito legal apresentamos Projeto de Lei que contempla a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, necessária para que o Município possa cumprir com o estabelecido na Lei / 803/91, concedendo a mão-de-obra para a construção do Pavilhão da Empresa M.A. Prensados Técnicos Ltda.

Ao apresentar-mos o Projeto de Lei 20/92-E, que emenda / meta ao Plano Plurianual, expusemos as razões de ordem legal, que / motivam aquele e este Projeto de Lei.

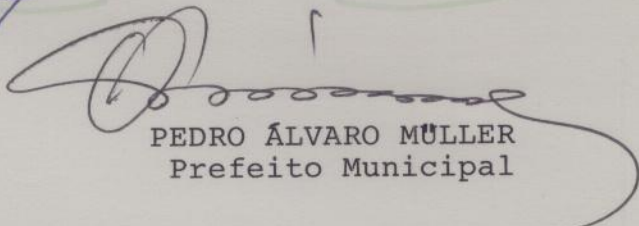
Destarte, desnecessário é voltar a mencionar as razões / que são, originalmente, as mesmas.

Na expectativa de que esta matéria, bem como as demais / que decorrem do mesmo tema, mereçam a guarida favorável entre os / integrantes do plenário desta Casa legislativa, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 06 de julho de 1992.




PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 21/92 - E

**ALTERA LEI 797/91, PELO ADITAMENTO
DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE
1992.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do item 37, do Anexo I da Lei 797/91:

"37.62/01 - ...

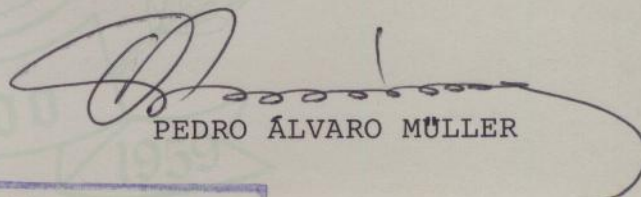
37.a.62/02 - **PRODUÇÃO INDUSTRIAL - EXTENSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS DESTINADOS À INCREMENTAR A PRODUÇÃO INDUSTRIAL.**

OBJETIVO: Promover, dentro da Administração Municipal, o acionamento de mecanismos e setores, de modo a que se obtenha o cumprimento da legislação que prevê a extensão de incentivos econômicos às industriais que vierem a se instalar nas Áreas Industriais Fase 01 e 02, conforme previsto em Legislação específica."

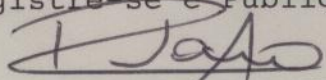
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 06 de julho de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se


PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

